



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Reunião : (x) Ordinária Nº 1.539
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00295/2018

Referência : Deliberação CEEF/RJ nº 16/2018 – Processo nº 2010.4.06596

Interessado : Crea-RJ

EMENTA Alteração do Regulamento do Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal, exercício 2018.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando a Deliberação CEEF/RJ nº 16/2018, da Câmara Especializada de Engenharia Florestal, que trata da alteração do Regulamento do Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal, exercício 2018; considerando a Decisão Plenária PL/RJ nº 3.121, de 5 de outubro de 2009 que institui o Prêmio David Azambuja do Mérito Florestal; considerando a necessidade de adequação do Regulamento do Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal, para o exercício 2018, com a substituição do texto dos itens 3.2; 3.5; 4; 5; 6; 8.3; 8.4; 9.3; 9.4; 11, nos seguintes termos: **3.2** A indicação de nome de profissional Engenheiro Florestal, de Instituição de Ensino e Entidade de Classe, para concorrer à premiação poderá ser efetivada mediante o preenchimento completo de ficha de indicação. **3.5** Os profissionais jurisdicionados pelo Sistema Confea/Crea, para fazerem jus à homenagem, não poderão ter sido penalizados por infração ao Código de Ética Profissional, nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da indicação, não responderem por processos em andamento no Conselho, não possuírem débitos para com o Crea, além de estarem quites com suas anuidades, no momento da indicação formalizada. **4. Do prêmio** - O Crea-RJ concederá ao(s) homenageado(s) premiação(ões) e diploma(s) assinados pelo Presidente e Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Florestal do Crea-RJ. **5. Da ficha de indicação** - A ficha de indicação eletrônica poderá ser obtida através do sítio do Crea-RJ, endereço: www.crea-rj.org.br/premiodavidazambuja. **6. Do prazo para indicação** - 6.1 O Crea-RJ receberá a ficha de indicação por meio eletrônico, acompanhada dos documentos necessários, até a data estabelecida pela Câmara Especializada de Engenharia Florestal, que deverá ser amplamente divulgada. 6.2 A ficha de inscrição recebida após o prazo estabelecido no item acima serão automaticamente desconsideradas. **8.3** Serão agraciados com o Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal 1(uma) pessoa física, 1(uma) pessoa jurídica e 2(dois) post mortem. **8.4** São vedadas a dupla premiação, seja para pessoa física, pessoa jurídica ou post mortem. **9.3** O julgamento das indicações deverá ocorrer, em reunião da Câmara Especializada de Engenharia Florestal, em data a ser estabelecida. **9.4** A indicação dos premiados será submetida à apreciação e decisão do Plenário do Crea-RJ, na sessão plenária ordinária do mês de junho de cada ano. **11. Da premiação** - 11.1 A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

solenidade de premiação será realizada no dia 12 de julho, data comemorativa do dia do Engenheiro Florestal, na sede do Crea-RJ. 11.2 Caso o dia 12 não recaia em dia útil, aqui considerado um sábado ou domingo, a solenidade será realizada no dia útil imediatamente subsequente, **DECIDIU** com 39 (trinta e nove) votos favoráveis, 3 (três) votos contrários e 4 (quatro) abstenções, aprovar o relatório e voto do conselheiro relator de plenário, alterando os itens 3.2; 3.5; 4; 5; 6; 8.3; 8.4; 9.3; 9.4; 11 do Regulamento do prêmio David Azambuja, exercício 2018, nos seguintes termos: **3.2** A indicação de nome de profissional Engenheiro Florestal, de Instituição de Ensino e Entidade de Classe, para concorrer à premiação poderá ser efetivada mediante o preenchimento completo de ficha de indicação. **3.5** Os profissionais jurisdicionados pelo Sistema Confea/Crea, para fazerem jus à homenagem, não poderão ter sido penalizados por infração ao Código de Ética Profissional, nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da indicação, não responderem por processos em andamento no Conselho, não possuírem débitos para com o Crea, além de estarem quites com suas anuidades, no momento da indicação formalizada. **4. Do prêmio** - O Crea-RJ concederá ao(s) homenageado(s) premiação(ões) e diploma(s) assinados pelo Presidente e Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Florestal do Crea-RJ. **5. Da ficha de indicação** - A ficha de indicação eletrônica poderá ser obtida através do sítio do Crea-RJ, endereço: www.crea-rj.org.br/premiodavidazambuja. **6. Do prazo para indicação** - 6.1 O Crea-RJ receberá a ficha de indicação por meio eletrônico, acompanhada dos documentos necessários, até a data estabelecida pela Câmara Especializada de Engenharia Florestal, que deverá ser amplamente divulgada. 6.2 A ficha de inscrição recebida após o prazo estabelecido no item acima serão automaticamente desconsideradas. **8.3** Serão agraciados com o Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal 1(uma) pessoa física, 1(uma) pessoa jurídica e 2(dois) post mortem. **8.4** São vedadas a dupla premiação, seja para pessoa física, pessoa jurídica ou post mortem. **9.3** O julgamento das indicações deverá ocorrer, em reunião da Câmara Especializada de Engenharia Florestal, em data a ser estabelecida. **9.4** A indicação dos premiados será submetida à apreciação e decisão do Plenário do Crea-RJ, na sessão plenária ordinária do mês de junho de cada ano. **11. Da premiação** - 11.1 A solenidade de premiação será realizada no dia 12 de julho, data comemorativa do dia do Engenheiro Florestal, na sede do Crea-RJ. 11.2 Caso o dia 12 não recaia em dia útil, aqui considerado um sábado ou domingo, a solenidade será realizada no dia útil imediatamente subsequente, conforme Deliberação CEEF/RJ nº 16/2018, de 19 de abril de 2018. Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais ABÍLIO VALÉRIO TOZINI, ALEXANDRE JÚLIO LOPES DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ÁLVARO CÉSAR DA COSTA RIBEIRO, ANDRÉ GRANATO DA SILVA CASTRO, ÂNGELO RAFAEL GRECO, CARLOS JOSÉ DE MORAES FREIRE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, EDISON RIBEIRO, EDUARDO JOSÉ COSTA KONIG DA SILVA, EDUARDO SOARES DI SABATINO GUIMARÃES, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÉLO DE SOUZA, IVAN PEREIRA DE ABREU, JOSÉ BRANT DE CAMPOS, JOSÉ JORGE DA SILVA ARAÚJO, LEONARDO HEITOR RICHIA NOGUEIRA, LIGIA PESSÔA DE AZEVEDO, LÍVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA, LUIZ DE ARAÚJO BICALHO, MÁRCIO PATUSCO LANA LOBO, MARCO ANTÔNIO BARBOSA, MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO ROCHA, MARIA VIRGÍNIA MARTINS BRANDÃO, MARIO DE OLIVEIRA MACHADO, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NILO OVÍDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO DA SILVA CAPELLA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO JOSÉ MOTTA LOPES, RICARDO RIOS, RIVAMAR DA COSTA MUNIZ, UIARA MARTINS DE CARVALHO e WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO. Votaram contrariamente os senhores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

conselheiros regionais JAQUES SHERIQUE, LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA e MARLISE DE MATOSINHOS VASCONCELLOS. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais ESTELLITO RANGEL JÚNIOR, EVALDO VALLADÃO PEREIRA, FERNANDO CELSO UCHÔA CAVALCANTI e MÁRCIO DE QUEIROZ RIBEIRO. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais ALEXANDRE SHEREMETIEFF JÚNIOR, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ANTÔNIO CARLOS DA FONSECA SARQUIS, BENEDICTO HUMBERTO RODRIGUES FRANCISCO, FLÁVIO RIBEIRO RAMOS e LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2018.

Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ